

**Candidatura e Critérios de Seleção do III Orçamento
Colaborativo de Ramalde**



Prazo para apresentação de propostas/projetos:

18 de outubro de 2020

Sumário

1. Enquadramento	3
2. Objeto e Objetivos	3
3. Dotação Financeira	3
4. Critérios de Elegibilidade	4
5. Conteúdo da proposta	5
6. Apresentação da Candidatura	5
7. Avaliação e Seleção dos Projetos	5



1. Enquadramento

Pelo terceiro ano consecutivo a Junta da Freguesia de Ramalde e a Câmara Municipal do Porto celebraram um contrato de colaboração que visa instituir processos que estimulem a aproximação dos munícipes e fregueses aos seus representantes eleitos, promover um maior estreitamento entre ambos e reforçar a participação ativa dos cidadãos, contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, em particular no desenvolvimento e implementação de políticas públicas na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, conforme art.º 1 e n.º 1 do art.º 4º do anexo I ao referido contrato.

2. Objeto e Objetivos

A dinâmica participativa promovida pelo presente Orçamento Colaborativo (OC) visa incentivar a cooperação da população de Ramalde e/ou entidades aqui sediadas na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

Para o efeito, convidam-se os cidadãos de Ramalde e/ou entidades aqui sediadas a, individualmente ou em grupo, apresentarem projetos concretos de eminente impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, a desenvolver na Freguesia de Ramalde, com duração máxima de execução de 12 (doze) meses, a implementar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

3. Dotação Financeira

3.1 Conforme consta do Anexo I ao contrato estabelecido entre o Município do Porto e a Freguesia de Ramalde, o montante máximo disponibilizado para o Orçamento Colaborativo é de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros).

3.2 Com vista a incentivar a participação do maior número de cidadãos ou entidades sediadas em Ramalde e/ou a apresentação de maior número de projetos por forma a promover as várias áreas da sustentabilidade (social, económica e ambiental), a dotação do Orçamento Colaborativo deverá ser distribuída da seguinte forma:

- ✓ €25.000,00 destinados a pequenos projetos, cujo valor individual não deverá ser superior a €5.000,00;
- ✓ €125.000,00 destinados a projetos de maior dimensão e que não deverão ultrapassar individualmente, o montante de €35.000,00 sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

- a) A apresentação de projetos de valor superior a €35.000,00 não é motivo de exclusão, devendo o proponente garantir financiamento para o valor remanescente, anexando a respetiva declaração de compromisso à candidatura;
- b) Se a dotação global do OC não for esgotada pelos projetos apresentados e aprovados, quer pelos pequenos, quer pelos projetos de maior dimensão, o respetivo excedente poderá ser distribuído, até ao seu limite, pelos restantes projetos aprovados ou pelos projetos de valor superior a €35.000,00 aos quais o júri reconheça forte impacto na área de implementação e garantia de continuidade.
- c) Cada entidade proponente apenas poderá apresentar uma candidatura;

4. Critérios de Elegibilidade

4.1 Duração: A duração do projeto proposto não pode exceder 12 meses e os projetos selecionados terão de ser implementados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

4.2 Localização: O projeto tem que ser realizado no território da Freguesia de Ramalde;

Caso a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do(s) cidadão(s)/entidade(s) proponente(s) deverá constar, na respetiva candidatura, autorização do proprietário consentindo na sua implementação e garantia de que o prazo de arrendamento/cedência do espaço, no caso de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) é igual ou superior a 5 anos.

Mais, se o projeto se localizar em área onde a Junta da Freguesia não tenha competências legais para se pronunciar e/ou sob administração de outra entidade pública ou privada, deverá a respetiva candidatura vir informada com autorização da entidade competente para o efeito.

4.3 Público-Alvo: O projeto deve dirigir-se à população em geral podendo, no entanto, privilegiar determinadas faixas etárias quando enquadrado na sustentabilidade social.

4.4 Tipo de Projeto: os projetos suscetíveis de financiamento devem ser consistentes e de relevante impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

4.5 Proponente: Os projetos podem ser apresentados individualmente ou por grupos de cidadãos recenseados em Ramalde e/ou entidades aqui sediadas e ainda, pela Junta da Freguesia.

4.6 Custos Elegíveis: são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que:

- Comprovadamente sejam incursos após a aprovação do projeto e entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021;

- Cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas;
- Cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis.

5. Requisitos de Aceitação da Candidatura e Conteúdo da proposta

As propostas/projetos devem conter:

- 5.1 Identificação do projeto e do(s) proponentes – cidadãos residentes em Ramalde e/ou instituições com sede na Freguesia de Ramalde;
- 5.2 Contextualização/justificação do projeto - fundamentação de forma clara e inequívoca, do enquadramento do projeto na específica área da sustentabilidade, seja social, económica e/ou ambiental;
- 5.3 Objetivo(s);
- 5.4 Público-Alvo (beneficiários);
- 5.5 Descrição do Projeto (atividades e resultados); Impacto do projeto na comunidade e possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- 5.6 Cronograma;
- 5.7 Orçamento;
- 5.8 Garantia de financiamento, mediante declaração do proponente e/ou do representante legal da instituição (em caso de valor superior a €35.000,00);
- 5.9 Consentimento para disponibilização/divulgação pública dos projetos (RGDP);

6. Apresentação da Candidatura

A apresentação da candidatura ao III Orçamento Colaborativo deverá ser efetuada por correio eletrónico para concursos@jf-ramalde.pt, até às 23h59 do dia 18 de outubro de 2020.

As propostas recebidas fora do prazo acima mencionado são automaticamente rejeitadas.

7. Avaliação e Seleção dos Projetos

7.1 – Validação e verificação da conformidade

O júri inicial do OC, designado pelo órgão executivo em 06.08.2020, procederá à abertura e verificação da conformidade administrativa das propostas, nomeadamente, o cumprimento do prazo de apresentação, dos requisitos e conteúdo da proposta e dos critérios de elegibilidade definidos no presente regulamento.

As propostas que não cumpram os requisitos acima mencionados poderão ser automaticamente excluídas e as restantes propostas constituirão a *shortlist* a apresentar à população, em sessão pública.

Não obstante e quando o motivo de exclusão se apresente como mero vício de forma, assiste ao júri a faculdade de conceder ao proponente, mediante notificação por correio eletrónico, um período excecional, não superior a cinco dias, para regularizar a situação.

7.2 – Eleição do Júri e apresentação da *Shortlist*

Aos três elementos do júri inicial, que elaboraram e aprovaram o presente documento, juntar-se-ão 2 (dois) cidadãos que serão eleitos, por voto secreto, na sessão pública promovida para o efeito. Na mesma sessão será apresentada e votada pelos Ramaldenses a *Shortlist* dos projetos a avaliar.

A votação da *shortlist*, por parte dos cidadãos presentes da sessão pública, tem como objetivo apurar a prioridade atribuída pela população a cada projeto, fator que terá uma ponderação de 25% na avaliação final a realizar pelo júri.

7.3 - Avaliação dos Projetos

O Júri realizará a avaliação final das propostas com base nos seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Ponderação
a. Conformidade do projeto – o objetivo do projeto proposto enquadra-se na sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental?	10%
b. Beneficiários – o público-alvo do projeto está devidamente identificado e justificado? É apresentado diagnóstico de necessidades?	10%
c. Cronograma e Atividades – o cronograma está claramente definido, e devidamente articulado com o faseamento da(s) ação (ões) a implementar, dentro dos limites temporais fixados e apresenta garantias de exequibilidade?	10%
d. Impacto do projeto – o projeto beneficia de forma sustentada a comunidade? Tem possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores? Perspetiva-se a sua continuidade após o apoio inicial?	25%
e. Uniformidade – existe concordância entre os objetivos, resultados e atividades? As atividades respondem diretamente às necessidades identificadas pelo proponente?	10%
f. Custos do Projeto – é evidente uma relação de eficácia entre os custos e os resultados do projeto; existe a possibilidade de estabelecer parcerias com outras entidades e/ou cidadãos para minimizar os custos de manutenção do projeto?	10%
g. Prioridade – preferência definida pela população.	25%

7.4 – Equipa Técnica

Conforme consta da proposta n.º 57/PRES/2020, de 06.08.2020, o Júri será tecnicamente coadjuvado por:

António Sereno – Assessoria Jurídica e Carla Costa – Assessoria Técnica, especialista em Orçamento Participativo, contando ainda, com a colaboração dos técnicos da autarquia para elaboração e divulgação do material promocional e/ou apoio administrativo.

Porto, 10 de setembro de 2020



Three handwritten signatures in black ink, stacked vertically. The top signature is the most legible, appearing to read 'António Sereno'. The middle signature is more stylized and less legible. The bottom signature is also stylized and less legible.